

Ata número dois

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presente o Senhor Vice Presidente, António Manuel Gonçalves e os Senhores Vereadores, Amândio Manuel Ferreira Melo e Luís António Pinto de Almeida, comigo António Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

Faltou a esta reunião a Senhora Vereadora, Dra.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes de Carvalheiro, por motivos de ordem profissional, considerando-se a falta dada justificada.

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.1) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 10 de janeiro de 2019

A.2) Período Antes da Ordem do Dia

A.3) Período da Ordem do Dia

A.3.1) Inf. n.º 002/GAS/19 – Desfile de Carnaval 2019

A.3.2) Inf. n.º 003/GAS/19 – Requerimento “Apoio ao Estudante Extra Bolseiro” – Priscila Valadas da Costa

A.3.3) Inf. n.º 148/GAS/18 – Requerimento “Apoio ao Estudante não Bolseiro” – Diana da Costa Pinto

A.3.4) Inf. n.º 187/GAS/18 – Projeto “Conhecer os nossos Vizinhos” – 1.º Ciclo AEPC – Solicitação de Transporte

A.3.5) Inf. n.º 128/GAS/18 – Transportes “excepcionais” – “Brincar e jogar no Gimnodesportivo de Belmonte”

A.3.6) Ratificação de Protocolo de Cooperação entre o Município de Belmonte e a Bica Clube de Golfe

A.3.7) ERSAR – Parecer sobre tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2019

A.3.8) Junta de Freguesia de Caria – Relatório de Contas 2018 – Piscina Municipal de Caria

A.3.9) Associação da Liga dos Amigos das Olas – Apoio na Feira da Morcela e do Arroz Doce

A.3.10) Coolabora, CRL – Protocolo Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

A.3.11) Prumex – Empresa de Construções, Lda. – Lotes sites em Chafariz do Areal

A.3.12) Casa do Benfica – Pedido de Apoio para Equipamentos

A.3.13) Ratificação de ata 5º concurso – “O Melhor Bolo Caseiro do Concelho”

A.3.14) Ratificação de ata concurso – “A Melhor Fotografia de Madeiro a Arder 2018”

A.3.15) EMPDS – Belmonte EM – Relatório Final sobre a Execução do Contrato Programa

A.3.16) Delegação de Competências ao abrigo da Lei n.º50/2018, 16 Agosto e respetivos diplomas setoriais

A.3.17) Rede de Empreendedorismo das Beiras e Serra da Estrela (REBSE) - Protocolo

A.3.18) Participação do Município de Belmonte na FrechBel

A.3.19) Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Belmonte

A.3.20) Regulamento de Toponímia

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO

B.1) Decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências;

B.2) Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Belmonte e Estabelecimento das Respetivas Medidas Preventivas e Retoma da Revisão do Plano Diretor Municipal de Belmonte

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.1) - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019

A Câmara deliberou aprovar, pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 10 de janeiro de 2019.

A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Rocha tomou a palavra, dirigindo-se, em particularmente, à população da freguesia de Caria, em relação à falha que está a ocorrer com as luminárias novas (LED'S) que foram colocadas naquela freguesia, uma vez que, a iluminação se encontra muito pior do que anteriormente se encontrava. A diminuição da intensidade da luz tem a ver com as lâmpadas e não tem razões de ordem economicistas.

A empresa responsável encontra-se recetiva a proceder às respetivas alterações, de forma a proceder à resolução desta situação, garantindo a sua substituição, de forma a que a população fique satisfeita. Inicialmente será feita uma intervenção na Vila de Caria e posteriormente na Vila de Belmonte.

Está a ser considerada também a hipótese, caso o orçamento seja razoável, de virem a ser iluminadas também todas as Igrejas das nossas aldeias, de forma a tornar estes espaços mais dignos do que atualmente se encontram.

Queria também convidar a Comunicação Social e Senhores Vereadores para estarem presentes no próximo domingo, no Auditório do Museu Judaico, onde iremos fazer a entrega dos prémios referentes aos vários Concursos que decorreram durante o mês de dezembro.

Para finalizar gostaria de informar que a próxima Meia Maratona de Belmonte se irá realizar no dia 02 de junho de 2019.

A.3) – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.3.1) INF. N.º 002/GAS/19 – DESFILE DE CARNAVAL 2019

O GAS apresentou informação n.º 002/GAS/2019, na qual apresenta proposta de apoio para realização do Desfile de Carnaval com a participação da Comunidade Escolar, sugerindo a atribuição de 5,50€/criança, o transporte das crianças de fora da sede do concelho para a mesma, som e microfone para acompanhar o percurso, cujo valor ronda os 500€ e a animação do curso pelo montante de 500€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a realização da iniciativa, nos termos propostos, pelo que desde já autoriza as contratações sugeridas e o pagamento da despesa inerente.

A.3.2) INF. N.º 003/GAS/19 – REQUERIMENTO “APOIO AO ESTUDANTE EXTRA BOLSEIRO” – PRISCILA VALADAS DA COSTA

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 003/GAS/19, de 15 de janeiro de 2019, mediante a qual submete à consideração da Câmara, a atribuição do subsídio “Apoio ao Estudante Extra Bolseiro” à requerente, Priscila Valadas da Costa, uma vez que a requerente não deu cumprimento ao prazo de entrega, de acordo com o Regulamento “Apoio ao Estudante”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir o Subsídio “Apoio ao Estudante” à requerente Priscila Valadas da Costa.

A.3.3) INF. N.º 148/GAS/18 – REQUERIMENTO “APOIO AO ESTUDANTE NÃO BOLSEIRO” – DIANA DA COSTA PINTO

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 148/GAS/18, de 28 de dezembro de 2018, mediante a qual submete à consideração da Câmara, a atribuição do subsídio “Apoio ao Estudante Não Bolseiro” à requerente, Diana da Costa Pinto, uma vez que a requerente não deu cumprimento ao prazo de entrega, de acordo com o Regulamento “Apoio ao Estudante”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir o Subsídio “Apoio ao Estudante” à requerente Diana da Costa Pinto.

A.3.4) INF. N.º 187/GAS/18 – PROJETO “CONHECER OS NOSSOS VIZINHOS” – 1.º CICLO AEPC – SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 187/GAS/18, de 06 de novembro de 2018, mediante a qual apresenta à Câmara o Projeto “Conhecer os nossos vizinhos”, que o departamento do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Belmonte pretende implementar.

Trata-se de um projeto de dois anos, para todas as turmas do 1.º ciclo, não estando confinado ao concelho de Belmonte, mas também aos concelhos limítrofes, não podendo ser realizado com as viaturas que o Município dispõe, o que implica custos para o transporte das crianças e professores, solicitando assim o apoio da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar o apoio que é solicitado para o Projeto “Conhecer os nossos vizinhos”.

A.3.5) INF. N.º 128/GAS/18 – TRANSPORTES “EXCECIONAIS” – “BRINCAR E JOGAR NO GIMNODESPORTIVO DE BELMONTE”

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 128/GAS/18, de 19 de novembro de 2018, mediante a qual informa a Câmara que, à semelhança do ano transato, o Sr. Professor Daniel Tomé veio solicitar transporte (comboio turístico), para

o regresso entre o Pavilhão Gimnodesportivo e o Centro Escolar (para os alunos da turma que leciona – CE7).

Trata-se de uma iniciativa no âmbito do projeto “Brincar e jogar no Gimnodesportivo”, com uma periodicidade mensal e que tem duração até final do ano letivo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido solicitado pelo que o Senhor Professor Daniel Tomé que, deverá entrar em contato com a EMPDS, com a finalidade de acertar horários e confirmar que não há outros compromissos assumidos com o comboio para as datas pretendidas.

A.3.6) RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A BICA CLUBE DE GOLFE

Foi presente para ratificação, o Protocolo de Cooperação entre o Município de Belmonte e a Bica Clube de Golfe que, visa regular a cooperação entre as duas entidades, com o objetivo de proporcionar a prática e o ensino e aprendizagem da modalidade desportiva “Golfe” e ambiente, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Belmonte, mediante o qual a Autarquia se compromete apoiar a Bica Clube de Golfe no pagamento da quota anual da Federação Portuguesa, no montante de 1.300€ e um apoio financeiro anual no montante de 12.000€ pagos em duas prestações semestrais.

O presente protocolo vigorará da data da sua assinatura, por um período de quatro anos, até final do ano letivo 2020/2021.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, ratificar o Protocolo entre o Município de Belmonte e a Bica Clube de Golfe.

A.3.7) ERSAR – PARECER SOBRE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2019

Foi presente pela ERSAR, ofício datado de 03 de janeiro corrente, cujo teor é o parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para o ano de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A.3.8) JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA – RELATÓRIO DE CONTAS 2018 – PISCINA MUNICIPAL DE CARIA

Foi presente pela Junta de Freguesia de Caria, datado de 04 de janeiro corrente, Relatório de Contas do Exercício de 2018 da Piscina Municipal de Caria.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para referir que se encontra satisfeito com os resultados demonstrados no relatório

apresentado pela Junta de Freguesia de Caria e refere que irão ser tomadas medidas para se efetuar uma intervenção nos problemas que se encontram nas infraestruturas.

O Senhor Vereador Amândio Melo tomou a palavra para felicitar a Junta de Freguesia que reflete no documento um modelo de gestão muito responsável, na medida em que são piscinas que não têm uma frequência muito grande e mesmo assim regista resultados de exploração, claramente positivos.

O Senhor Vereador Luis António Almeida, tomou a palavra para subscrever tudo aquilo que foi dito anteriormente relativamente a este assunto, referindo ainda que nos 86 dias de funcionamento da Piscina de Caria, a mesma ter sido utilizada por 10484 pessoas, o que reflete que houve efetivamente um aumento de entradas, em comparação com o ano anterior, podendo até concluir-se que este investimento feito em Caria há 21 anos, continua a justificar-se cada vez mais.

Relativamente às conclusões apresentadas no relatório de Contas do ano de 2018, espero que, elas sejam concretizadas, antes da abertura da próxima época balnear, uma vez que as populações da nossa região, continuam a privilegiar as piscinas de Caria, onde continuam a ter um espaço de lazer apetecível, o que só por si, muito engrandece não só Caria, mas também o Concelho de Belmonte.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A.3.9) ASSOCIAÇÃO DA LIGA DOS AMIGOS DAS OLAS – APOIO NA FEIRA DA MORCELA E DO ARROZ DOCE

Pela Associação Liga dos Amigos das Olas foi presente pedido de apoio para organização e realização da Feira da Morcela e Arroz Doce, a realizar nos dias 9 e 10 de março de 2019.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos da competência constante da alínea u) do n.º1 do art. 33º do anexo I da Lei 75/2013, conceder o apoio solicitado pela Associação da Liga dos Amigos das Olas, no montante de 600,00 € para apoio na Feira da Morcela e do Arroz Doce.

A.3.10) COOLABORA, CRL – PROTOCOLO TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Foi presente pela Coolabora, CRL, para aprovação, Protocolo de Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

A.3.11) PRUMEX – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA. – LOTES SITOS EM CHAFARIZ DO AREAL

Pela Prumex – Empresa de Construções, Lda., foi apresentado o seu propósito de proceder a obras de edificação e/ou alienação de 5 lotes sitos em Chafariz do Areal, em Belmonte, pelo que solicita ao Município a diligência da construção das infraestruturas do loteamento, bem como sugere ao Município a possibilidade de compra dos mesmos.

A Câmara Municipal delibera por unanimidade oficialiar a Prumex no sentido de informar que o Município não se encontra interessado na compra dos lotes que são propostos.

A.3.12) CASA DO BENFICA – PEDIDO DE APOIO PARA EQUIPAMENTOS

Foi presente pela Casa do Benfica em Belmonte, pedido de apoio para aquisição de equipamentos individuais dos jovens pertencentes à escola de ciclismo desta associação. O apoio solicitado tem um custo individual de 140,00€ e, para que atletas, treinadores e diretores da secção que habitualmente acompanham a equipe, estejam todos devidamente uniformizados e transportem pelo País o nome de Belmonte, são necessários equipamentos para o total de 12 pessoas, o que perfaz um montante total de 1.680,00€.

Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos da competência constante da alínea u) do n.º1 do art. 33º do anexo I da Lei 75/2013, conceder o apoio solicitado no montante de 1.680,00 € para aquisição de equipamentos da secção de ciclismo da Casa do Benfica em Belmonte.

A.3.13) RATIFICAÇÃO DE ATA 5º CONCURSO – “O MELHOR BOLO CASEIRO DO CONCELHO”

Foi presente para aprovação a ata do júri do 5.º Concurso “O Melhor Bolo Caseiro do Concelho”, sendo proposta a atribuição do primeiro lugar à Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, o segundo à Senhora Ana Lúcia Vieira Braz Turner e terceiro à Senhora Margarida Faria Carvalho Lopes Vieira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a Ata de 5.º Concurso de “O Melhor Bolo Caseiro do Concelho”, tendo em conta a decisão do júri do concurso em epígrafe.

A.3.14) RATIFICAÇÃO DE ATA CONCURSO – “A MELHOR FOTOGRAFIA DE MADEIRO A ARDER 2018”

Foi presente para aprovação a ata do júri do concurso “A Melhor Fotografia do Madeiro a Arder 2018. O resultado da melhor fotografia é a junção da votação do público via Facebook e da votação do júri, em ambas, a foto de João Elvas, com o

Madeiro de Belmonte, foi a vencedora.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a Ata de Concurso “A Melhor Fotografia de Madeiro a Arder 2018, tendo em conta a decisão do júri e a votação do público ao concurso em epígrafe.

A.3.15) EMPDS – BELMONTE EM – RELATÓRIO FINAL SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

Foi presente pela EMPDS o relatório final sobre a execução do contrato programa relativo ao 4.º trimestre de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, conforme alínea h) do n.º 1 do artigo 42º do RJAELP, o Relatório de Execução do Contrato-Programa referente ao 4.º trimestre do ano de 2018, da EMPDS – Belmonte, E.M.

A.3.16) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO ABRIGO DA LEI N.º50/2018, 16 AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta:

Delegação de Competências nos Municípios e Comunidades Intermunicipais
Considerando que:

1 – Apesar de terem sido publicados alguns diplomas setoriais, que regulamentam a Lei n.º 50/2018, 16 de Agosto, que definem a delegação de competências nos Municípios, não se definiu ainda o chamado “**pacote financeiro**”, decorrente da transferência dessas competências.

2 – Em relação à delegação de competências na CIMBSE, para além de não ser conhecido o valor a transferir, também não é conhecida a deliberação do órgão competente (Assembleia Intermunicipal), sobre o assunto em apreço.

Deste modo, proponho:

1 – Recusar as transferências de competências, para o Município de Belmonte, nas áreas das praias, exploração das modalidades e afins de jogos de fortuna e azar, vias de comunicação, justiça, apoio a associações de bombeiros, estruturas de atendimento do cidadão, habitação, património público sem utilização e estacionamento, a que se referem respetivamente o Dec.- Lei n.º 97/2018, Dec.- Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, Dec.- Lei n.º 100/2018, Dec. – Lei n.º 101/2018, Dec.- Lei n.º 103/2018, Dec.- Lei n.º 104/2018, Dec.- Lei n.º 105/2018, Dec.- Lei n.º 106/2018 e Dec.- Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, sem prejuízo de, até 30 de junho de 2019, a Câmara Municipal, rever a sua posição, para o ano de 2020, se até aquela data, forem conhecidas as verbas a transferir.

2 – Recusar as transferências de competências, para o CIMBSE, nas áreas do turismo,

justiça, fundos europeu e captação de investimentos e associações de bombeiros, a que se referem respetivamente o Dec. Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro e Dec.- Lei n.º 101/2018, de 27 de novembro, Dec.- Lei n.º 102/2018 e Dec.- Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, sem prejuízo de, até 30 de junho de 2019, a Câmara Municipal, rever a sua posição, para o ano de 2020, se até aquela data, forem conhecidas as verbas a transferir, bem como a posição concertada dos municípios, com os órgãos da CIMBSE.

A presente deliberação deve ser enviada para deliberação da Assembleia Municipal, órgão competente para a tomada de decisão.

A Câmara Municipal delibera por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e não aceitar as transferências que são propostas, a qual submetem para aprovação da Assembleia Municipal.

A.3.17) REDE DE EMPREENDEDORISMO DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA (REBSE) – PROTOCOLO

A CIMBSE – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, em parceria com o NERGA – Associação Empresarial da Região da Guarda, a Universidade da Beira Interior e O Instituto Politécnico da Guarda, promoveram um projeto de apoio ao empreendedorismo designado por “Empreender e Crescer nas Beiras”, ao abrigo dos apoios concedidos pelo Centro 2020.

Este projeto envolve todos os Municípios que fazem parte da CIMBSE e assenta na disponibilização de um conjunto de ferramentas com vista a estimular o espírito empreendedor e promover a dinâmica empresarial da região, assente numa rede de apoio ao empreendedorismo e captação de investimento constituída pelos diversos agentes que integram o ecossistema da área de intervenção da CIMBSE.

Neste sentido, foi formalizado convite ao Município de Belmonte para integrar a Rede acima apresentada, que, no caso de ser aceite, deverá ser assinado Protocolo de Entendimento e Colaboração para Criação de Rede de Empreendedorismo das Beiras e Serra da Estrela.

A Câmara Municipal delibera por unanimidade aprovar o convite que é proposto pela CIMBSE, na assinatura de Protocolo de Entendimento e Colaboração para Criação de Rede de Empreendedorismo das Beiras e Serra da Estrela.

A.3.18) PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE NA FRESHBEL

Foi apresentado pedido formal nos serviços desta Autarquia, pela empresa FreshBel – Produtos Agrícolas, Lda., com sede na Quinta das Pereiras em Belmonte, com proposta para participação do Município com um capital social correspondente a 25% nesta empresa, sendo esta constituída por quatro sócios.

Foi entretanto, emitido parecer ao Gabinete Jurídico sobre a possibilidade de participação do Município de Belmonte como sócio numa empresa constituída por capitais privados.

Acerca deste assunto, foram proferidas algumas intervenções pela seguinte ordem:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Rocha tomou a palavra, iniciando por fazer uma breve explicação daquilo que é e em que consiste esta empresa:

“ A FreshBel é uma empresa de produtos agrícolas frescos, que se irá situar em Belmonte, cuja intenção é desafiar os nossos agricultores a produzirem produtos agrícolas de qualidade, sabemos que o nosso concelho tem a tradição de ter a produção destes produtos de ótima qualidade, desde fruta a restantes cultivos agrícolas. São produtos, na sua maior parte para exportação, nomeadamente, Suíça, França e Alemanha.

A presença da Câmara nesta empresa é no sentido de dar garantias aos nossos agricultores que é uma empresa credível e que estamos a ter uma intervenção na mesma, por isso mesmo.

Tenho noção que, desde que fui eleito Presidente, nunca nada foi feito pelos nossos agricultores e se os pudermos ajudar considero que é bom e, é nesse sentido que proponho à Câmara fazermos parte desta empresa.

Existem condições com o regadio, possuímos boas terras, vamos ver se incentivamos os nossos agricultores a aderir a esta iniciativa.

Para além da necessidade de a Câmara aprovar a entrada no Capital Social da Empresa é preciso aprovações, também da Assembleia Municipal e posteriormente enviar para o Tribunal de Contas para este Organismo também aprovar.”

O Senhor Vereador Luís António de Almeida tomou a palavra e sobre este assunto referiu o seguinte: o seguinte:

“ Esta empresa e atendendo aos fins a que se destina, poderá vir a beneficiar os nossos agricultores, designadamente do nosso Concelho, dado que tem o intuito de os apoiar, promovendo o cultivo de terras agrícolas que se encontram desaproveitadas, bem como a comercialização dos produtos hortícolas e frutícolas.

Esta vertente agrícola é uma faixa onde realmente não tem tido grande intervenção da Camara Municipal.

Considero ainda que nesta fase inicial da formação desta empresa e atento o seu fim, a Camara tem o dever e uma certa obrigação de apoiar, todas as iniciativas daqueles que querem dinamizar esta vertente agrícola no nosso concelho, podendo a Câmara e depois de cumpridas todas as formalidades legais, adquirir, quota para participação nesta Empresa.

Participação esta que deverá ficar condicionada, de que e logo que se verifique que a mesma tem condições e alicerces para prosseguir, sem o referido apoio, a Câmara deve abdicar da sua posição na empresa e transmitir a sua quota a eventuais interessados.”

O Senhor Vereador Amândio Melo tomou a palavra, tendo proferido o seguinte:

“Em relação a esta iniciativa, queria dizer que no fundo ela pode ser, sem dúvida nenhuma, uma proposta da maior relevância para o setor agrícola.

Considerando a nossa dificuldade na constituição e fixação de empresas, estou convencido que os Municípios, cada vez mais, devem intervir nestas iniciativas. Têm de dar o exemplo e assumir alguns riscos, para que se possa potenciar a instalação e criação de novas empresas nos seus territórios.

O caminho tem de ser este, não podemos andar a dizer permanentemente que o Interior não tem incentivos, que não tem condições porque nós, que estamos cá, temos também de ter uma atitude de intervenção prática nestas áreas pois, cada vez mais se percebe que as infraestruturas físicas estão de uma maneira geral feitas, a parte pública está resolvida, tem agora de se entrar mais no sector das atividades económicas o que não se está a fazer muito bem, apesar da promoção de feiras que são importantes mas não são suficientes. Assim, nestas iniciativas empresariais é preciso contribuir também com uma participação ativa, porque é desta forma que se consegue dinamizar a criação de empresas e também criar a sua sustentabilidade.

A Câmara com os seus meios técnicos e financeiros, tem todas as condições para acompanhar a criação e evolução destas empresas perante algumas dificuldades que possam surgir.

Considero que a participação no capital social desta Empresa, desde que a legislação em vigor o permita, pode ser um ponto de partida para que as pequenas e médias empresas se instalem e desenvolvam atividades que tenham a ver com a rentabilização de muitos dos nossos recursos endógenos.

Para finalizar, felicito os empreendedores e a iniciativa da Câmara em se associar a este projeto que espero que seja bem sucedido, neste caso no setor agrícola e que no futuro, também noutras atividades económicas tenhamos outros projetos para se apoiarem da mesma forma, porque é assim que se passa das palavras aos atos, tendo sempre em conta o suporte legal exigível para cada caso.

Assim manifesto aqui, mais uma vez, o meu desejo de que sejam bem-sucedidos.”

O Senhor Vice-Presidente António Manuel Rodrigues tomou a palavra, tendo proferido o seguinte:

“Relativamente a este ponto, também quero de uma forma sucinta, felicitar os responsáveis desta empresa denominada FreshBel, por terem tido esta iniciativa, porquanto me parece ser uma ideia interessante e sobretudo muito corajosa, mas também porque se direciona para uma área onde ainda há um espaço por preencher. Quanto ao facto de os nossos agricultores ainda não se terem mostrado muito recetivos para integrarem/colaborarem com este projeto, julgo que esta questão terá a ver com o desconhecimento daquilo que são os objetivos da FreshBel e do que esta pode vir a representar na produção e escoamento dos produtos agrícolas do nosso concelho. Se

houver uma boa divulgação deste projeto junto de cada um dos nossos agricultores e se eles perceberem a ideia, acredito que se irão mostrar interessados e disponíveis para integrar o projeto. Por último, desejo os maiores sucessos profissionais á FreshBel e aos empresários que tiveram esta ideia e que tiveram o arrojo de apostar neste projeto.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para participação do Município com um capital social correspondente a 25% na empresa FreshBel e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12/09.

A.3.19) REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE BELMONTE

Foi presente Proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Belmonte, que visa promover o debate e a análise das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Belmonte, por forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

A Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, aprovar e submeter a proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Belmonte, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação do Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro, o qual será previamente, à apreciação e fiscalização pela Assembleia Municipal de Belmonte, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é o regulamento nos termos do artigo 101º Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, objeto de período de consulta pública por 30 dias.

A.3.20) REGULAMENTO DE TOPONÍMIA

Foi presente Proposta de Regulamento de Toponímia, e tem por objeto o estabelecimento de um conjunto de regras a que deve obedecer o processo de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações existentes, bem como a atribuição de numeração de polícia, da vila e das povoações no concelho de Belmonte.

A Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, aprovar e submeter a proposta de Regulamento de Toponímia do Concelho de Belmonte,, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação do Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro, o qual será previamente, à apreciação e fiscalização pela Assembleia Municipal de Belmonte, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é

o regulamento nos termos do artigo 101º Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, objeto de período de consulta pública por 30 dias.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados de 17 e 18 de janeiro de 2019, e constantes dos editais nºs 2 e 3, datados de 17 e 18 de janeiro de 2019, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, haviam sido proferidos os despachos conforme se indica, nos seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respectivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO N. 13/2018 IP

NOME: Gaianatur, Lda.

PEDIDO: Informação Prévia – Empreendimento Turístico – Parque de Campismo

LOCAL: Estrada Nacional 18 - Gaia

DESPACHO: Datado de 17/01/2019 – Arquivamento de processo

PROCESSO N. 02/2019 Cert.

NOME: Moisés Mendes Henriques Morão

PEDIDO: Certidão para fins de benefícios fiscais no âmbito da ARU de Belmonte

LOCAL: Rua 1º de Maio, nº 37 - Belmonte

DESPACHO: Datado de 18/01/2019 – Deferido

PROCESSO N. 03/2019 Cert.

NOME: Perfeita de Jesus Pires Cruz

PEDIDO: Certidão de Propriedade Horizontal

LOCAL: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 113, 115, 117 - Belmonte

DESPACHO: Datado de 17/01/2019 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

B.2) SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE E ESTABELECIMENTO DAS RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RETOMA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE

O senhor Presidente da Câmara expôs à restante vereação o assunto em análise, da seguinte maneira:

“O PDM constitui um instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento municipal, estabeleceu o regime de ocupação do solo, definiu a estrutura espacial, a classificação e qualificação do solo, e determinou a transformação e os parâmetros de utilização e ocupação do referido solo.

Contudo, a evolução dos territórios, na sequência das dinâmicas sociais, económico-financeiras e urbanísticas, pode determinar a necessidade de adequação dos planos, o que implica um planeamento territorial necessariamente mais flexível, integrador e mais dinâmico. Com efeito num mundo global e incerto, as oportunidades podem ser diversas, mas existem sérios riscos de virem a ser desperdiçadas, o que poderá comprometer as estratégias de desenvolvimento municipal a médio ou longo prazo, sendo necessário, por vezes, repensar as opções do plano para determinados territórios.

Assim:

Face à necessidade urgente de dar resposta à criação de novos espaços para instalação de empresas no concelho, apresento uma proposta que visa a suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas para a área de aproximadamente 10 hectares de parcela de terreno junto ao Nó de Maçainhas. O atual Parque Industrial tem a sua ocupação preenchida e há necessidade de infraestruturar novos espaços para as empresas que pretendam instalar-se no nosso concelho.

A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal pretendida incide, como anteriormente referido, sobre uma área de 10 hectares. A sua eventual ocupação com indústrias não irá colidir com quaisquer servidões administrativas ou outras condicionantes, o que constitui também uma vantagem.

Assim, caso V. Ex^a concordem, ordeno à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo a preparação do processo de suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas para a área atrás referida.”

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Belmonte e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, na área referida nos extratos do PDM de Belmonte, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 e do n.º 7, ambos do artigo 126.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio.

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE E ESTABELECIMENTO DAS RESPETIVAS E MEDIDAS PREVENTIVAS

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DE PDM DE BELMONTE

1. Relatório de Fundamentação da Necessidade de Suspensão Parcial do PDM de Belmonte

O Plano Diretor Municipal de Belmonte (PDM), na sua redação atual, constitui um instrumento de planeamento territorial que estabelece o regime de ocupação do solo e as opções de classificação e qualificação do solo. Contudo, a evolução do território, na sequência das dinâmicas sociais, económico-financeiras e urbanísticas, pode determinar a necessidade de adequação dos planos.

A suspensão dos planos decorre da sequência de circunstâncias excecionais que resultem de alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social local,

incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Devido à evolução urbanística do território, tem-se vindo a verificar a coexistência no solo urbano, de atividades económicas de grande impacto, cuja necessidade de ampliação dos estabelecimentos industriais, os torna suscetíveis de provocar incompatibilidade de usos, tornando-se necessário criar condições para a localização específica de determinadas atividades económicas e industriais

Após a análise a alguns espaços que permitissem a sua localização tem-se verificado que o município já não tem os espaços com classificação de solo compatível com as atividades pretendidas.

De modo a promover a alteração desta realidade, pretende o município adquirir um terreno, na freguesia de Maçainhas o qual poderá permitir a oferta de um espaço de atividade económicas no mercado imobiliário, bem localizado, infraestruturado e requalificado, que proporcione designadamente a requalificação ambiental e paisagística; a resolução de questões de incompatibilidade de usos; a promoção e disponibilização de lotes a custos concorrenciais; e a manutenção e criação de postos de trabalho no concelho de Belmonte.

Entende-se ser de extraordinário interesse para o concelho de Belmonte na medida em que se propõe aumentar a sua atividade económica, com criação de novos postos de trabalho, contribuindo para fomento de desenvolvimento local e maior dinamização do sector empresarial local, e atratividade regional. Pretende-se, a materialização de um espaço estruturado e apto para a localização de atividades económicas (em particular, industriais). A aposta passa pelo desenvolvimento sustentável de soluções inovadoras, concebidas a partir dos recursos naturais endógenos desta região, para a produção de bens de alto valor acrescentado, capazes de criar diferenciação, qualificação e up-grading dos bens e produtos locais, promovendo a sua divulgação com denominação de origem (marca ecológica) para aplicações não convencionais de produtos e recursos.

Existe atualmente grande procura de lotes para a instalação de atividades económicas e o Município já não tem disponíveis áreas para este fim, não podendo perder a oportunidade do interesse manifestado pelos potenciais promotores e investidores:

1.1 Incidência Territorial

Quanto à sua localização, parece-nos adequada pela proximidade ao acesso da Autoestrada A23, pela posição geoestratégica no município e pelo fato de o local não apresentar condicionantes significativas nem valores naturais e paisagísticos. A alteração à classificação do solo será a estritamente necessária para a implementação da área de acolhimento empresarial, a ser contemplada na revisão do PDM.

1.2 Enquadramento Legal:

O atual RJIGT admite a possibilidade de suspensão do PDM quando se verificarem condições excecionais que resultem de alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 126º do referido regime.

De facto, a suspensão das disposições do PDM, para a área territorial em causa, permitirá a criação de uma zona de atividades económicas que resulta de uma circunstancia excecional face á necessidade de permitir o desenvolvimento económico-financeiro do tecido empresarial local e a manutenção e criação de postos de trabalho relevantes no concelho de Belmonte, enquadrável na alínea b), do nº 1 do art.º 126º do RJIGT, incompatível com as atuais disposições do plano.

1.3 Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial, Condicionantes e Uso do Solo

A área de incidência territorial objeto de suspensão parcial de PDM enquadra se, atualmente como solo pertencente ao espaço rural, nas categorias de espaço de vegetação natural e espaço florestal, conforme planta de ordenamento:



Figura 1: Extrato da Planta de Ordenamento

Relativamente á planta de condicionantes do PDM, esta área não está afeta a REN, RAN, ou a outras servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, conforme planta de condicionantes:



Figura 2: Extrato da planta de condicionantes, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública

1.4 Prazo

A referida suspensão parcial vigorará pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da Revisão do PDM de Belmonte.

1.5 Disposições Suspensas

A suspensão parcial do PDM incide sobre os elementos constituintes do plano, na área de incidência territorial, designadamente plantas de ordenamento e condicionantes e regulamento, na sua atual redação, no que respeita aos artigos 39º e 40º do Regulamento do PDM de Belmonte

1.6 Procedimento a Levar a Efeito Face á Suspensão:

A suspensão parcial implica obrigatoriamente estabelecimento de medidas preventivas e a abertura do procedimento de elaboração de plano municipal, para a área de intervenção, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas.

A área em causa não foi abrangida por medidas preventivas nos últimos quatro anos, A deliberação de camara municipal, anexa ao presente relatório e relativa à proposta de suspensão parcial de PDM e estabelecimento das respetivas medidas preventivas, foi realizada em reunião de camara pública, em cumprimento do disposto no nº 7 do art.º 89 do RJGIT.

2. Proposta de Medidas Preventivas

*PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, FACE Á
SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE BELMONTE*

No prosseguimento da proposta de suspensão parcial do PDM de Belmonte, definida nos termos da alínea b), n.º 1, art.º 126º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio. Na sua atual redação, são estabelecidas Medidas Preventivas, conforme previsto nos números 1 e 4, do art.º 134º do mesmo regime jurídico.

MEDIDAS PREVENTIVAS

Artigo 1º

Âmbito territorial e objetivos

São estabelecidas medidas preventivas para a área delimitada na planta anexa com cerca de 10 há, localizada no nó de Maçainhas, freguesia de Maçainhas, para construção de edificações afetas a atividades económicas e instalação das respetivas infraestruturas associadas, com base em operação de loteamento com operações urbanísticas.

Artigo 2º

Âmbito Material

- 1. Na área objeto das presentes medidas preventivas, referidas no artigo anterior, ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à construção de edificações afetas a atividades económicas e instalação de respetivas infraestruturas, bem como execução de obras e trabalhos associados, nos termos d art.º 134 do RJIGT.*
- 2. A construção de edificações, instalação das respetivas infraestruturas e execução de obras e trabalhos associados, referidos no número anterior, bem como a instalação e exploração de estabelecimentos industriais, no âmbito do Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Dec. Lei 169/2012, de 1 de Agosto, na sua redação vigente, ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes, nomeadamente das respetivas entidades coordenadoras de estabelecimentos industriais ou outros estabelecimentos abrangidos pelo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Dec. Lei n. 10/2015, de 1 de Janeiro, na sua redação atual*

Artigo 3º

Entrada em vigor e âmbito temporal

- 1. As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em diário da república e caducam com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal e vigoram por um prazo de dois anos,*

prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 141º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

2. *Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano Diretor Municipal de Belmonte, na área abrangida pelas medidas preventivas, por força do n.º 1 do art.º 126º do RJIGT.*

3. Extratos do PDM de Belmonte

Foi ainda deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com os fundamentos constantes da proposta do Presidente da Câmara, retomar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Belmonte, cujo procedimento se iniciou, por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 26 de junho de 2001.

A revisão do PDM de Belmonte, em elaboração teve os seus estudos de caracterização aprovados em 2008 pela comissão de acompanhamento e tem já desenvolvida uma proposta preliminar (2016), o relatório dos Fatores Críticos de Decisão no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (2014) e em paralelo com este procedimento está a decorrer o processo de delimitação da REN bruta do concelho. No entanto, por diversos motivos ligados à alteração de legislação da REN, primeiro pela publicação das orientações estratégicas da REN (2012), depois pela delimitação da REN bruta (2017/18), pela necessidade de implementar a cartografia homologada (2016), e pela alteração da Lei de Bases do Ordenamento do Território (2014) e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o Município não solicitou mais nenhuma reunião plenária da Comissão de Acompanhamento. Pelo tempo de inatividade oficial da comissão, esta ficou extinta pelo que é necessário reiniciar o procedimento de acordo com o previsto no RJIGT e na Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro.

A deliberação de retomar o processo de revisão do PDM é de carácter urgente, tendo este que estar aprovado em Assembleia Municipal até ao dia 20 de junho de 2020.

A deliberação de retomar o processo de revisão do PDM é acompanhada do respetivo Relatório sobre o estado do ordenamento do território no concelho de Belmonte (REOT-B). A revisão do PDM incluirá a Avaliação Ambiental Estratégica e terá como base cartográfica, a cartografia homologada pela DGT, por despacho de Agosto de 2016, elaborada à escala 1/10.000 pertencente à Associação de Municípios da Cova da Beira.

Com a preocupação de alinhar os objetivos da revisão do PDM com o PNPOT e o com os princípios orientadores da Coesão Territorial, e tendo em conta a compatibilização e convergência pelos programas, planos e projetos com incidência na área do município, assume-se como objetivos estratégicos do plano a seguir ao longo de todo o período de vigência do plano, os seguintes objetivos:

- OE1: Promover a Economia Rural;
- OE2: Promover o Empreendedorismo e a Indústria Sustentável, a valorização e promoção dos produtos endógenos;
- OE3: Valorizar o Ambiente Natural e o património Cultural, e o Turismo;
- OE4: Valorizar as Energias Renováveis e o Uso Eficiente dos Recursos;
- OE5: Promover a Equidade Social, o Emprego, a Vitalidade;

- OE6: Promover a Regeneração e Inovação Urbana;
- OE7: Qualificar as Acessibilidades e a Mobilidade;
- OE8: promover a prevenção dos riscos naturais e tecnológicos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República, as quais deverão estar devidamente identificadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O prazo de elaboração da revisão do PDM é de 15 meses, a contar da data da constituição da comissão consultiva prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 13:10 horas, da qual eu, _____, António José Pimenta de Melo, Assistente Técnico, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2019**

	Folhas
A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	75
A.1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2018	75
A.2) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	75
A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	75
A.3.1) INF. N.º 002/GAS/19 – DESFILE DE CARNAVAL 2019.....	75
A.3.2) INF. N.º 003/GAS/19 – REQUERIMENTO “APOIO AO ESTUDANTE EXTRA BOLSEIRO” – PRISCILA VALADAS DA COSTA.....	76
A.3.3) INF. N.º 148/GAS/19 – REQUERIMENTO “APOIO AO ESTUDANTE EXTRA BOLSEIRO” – DIANA DA COSTA PINTO.....	76
A.3.4) INF. N.º 187/GAS/18 – PROJETO “CONHECER OS NOSSOS VIZINHOS” – 1.º CICLO AEPC – SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE	76
A.3.5) INF. N.º 128/GAS/18 – TRANSPORTES “EXCECIONAIS” – “BRINCAR E JOGAR NO GIMNODESPORTIVO DE BELMONTE”	76
A.3.6) RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BELMONTE E A BICA CLUBE DE GOLFE.....	77
A.3.7) ERSAR – PARECER SOBRE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2019	77
A.3.8) JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA – RELATÓRIO DE CONTAS 2018 – PISCINA MUNICIPAL DE CARIA.....	77
.....	78
A.3.9) ASSOCIAÇÃO DA LIGA DOS AMIGOS DAS OLAS – APOIO NA FEIRA DA MORCELA E DO ARROZ DOCE	78
A.3.10) COOLABORA, CRL – PROTOCOLO TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	78
A.3.11) PRUMEX – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA. – LOTES SITOS EM	

CHAFARIZ DO AREAL	79
A.3.12) CASA DO BENFICA – PEDIDO DE APOIO PARA EQUIPAMENTOS	79
A.3.13) RATIFICAÇÃO DE ATA 5º CONCURSO – “O MELHOR BOLO CASEIRO DO CONCELHO”	79
A.3.14) RATIFICAÇÃO DE ATA CONCURSO – “A MELHOR FOTOGRAFIA DE MADEIRO A ARDER 2018”	79
A.3.15) EMPDS – BELMONTE EM – RELATÓRIO FINAL SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA	80
A.3.16) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO ABRIGO DA LEI N.º50/2018, 16 AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS	80
A.3.17) REDE DE EMPREENDEDORISMO DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA (REBSE) - PROTOCOLO	81
A.3.18) PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELMONTE NA FRECHBEL.....	81
A.3.19) REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE BELMONTE	84
A.3.20) REGULAMENTO DE TOPONÍMIA.....	84
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO.....	84
B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....	84
.....	85
B.2) SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE E ESTABELECIMENTO DAS RESPETIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RETOMA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE	85
APROVAÇÃO DA ATA	92